

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2025.07.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, sito à Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, por intermédio da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do Site www.licitacoesmilagres.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://www.licitacoesmilagres.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.milagres.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17 de julho de 2025 às 16h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de julho de 2025 às 08h30min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de julho de 2025 às 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Or.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	12.368.0031.2.049.0000	4.4.90.52.00
15	02	12.361.0031.2.035.0000	4.4.90.52.00
11	01	18.122.0046.2.018.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.244.0073.2.106.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.244.0004.2.038.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.122.0004.2.026.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.244.0004.1.047.0000	4.4.90.52.00
8	01	13.122.0058.2.013.0000	4.4.90.52.00
13	01	17.512.0042.2.073.0000	4.4.90.52.00
17	01	09.272.0070.2.069.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.122.0028.4.051.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.305.0026.2.064.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.303.0027.2.060.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.302.0025.2.057.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.301.0025.2.056.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.302.0025.2.055.0000	4.4.90.52.00
20	01	20.122.0057.2.021.0000	4.4.90.52.00
8	01	04.122.0002.2.009.0000	4.4.90.52.00
18	01	04.122.0064.2.004.0000	4.4.90.52.00
18	01	26.782.0044.2.102.0000	4.4.90.52.00
06	01	11.334.0072.2.103.0000	4.4.90.52.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Milagres/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 6.1) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:



6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitacoesmilagres.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. o cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica **GM Tecnologia (www.licitacoesmilagres.com.br)**.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.licitacoesmilagres.com.br**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**www.licitacoesmilagres.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.



7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.



9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.



9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, após a negociação realizada, **acompanhada de sua garantia**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da **proposta de preços final e de sua garantia**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Milagres, **Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.2.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milagres.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.07.15.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

- 11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



11.17. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

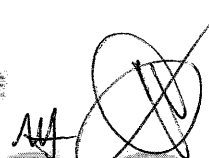
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.



12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.



14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacoesmilagres.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 3544-0, Agência nº 2300-0**.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Milagres, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Milagres, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Milagres, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
- 18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.
- 18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Milagres, Estado do Ceará.
- 18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.
- 18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
 - II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
- 18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
- 18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Milagres/CE, 15 de julho de 2025.

FRANCISCA ROZIMAR
ALVES BELEM
MORAIS:24908096368

Assinado de forma digital por
FRANCISCA ROZIMAR ALVES
BELEM MORAIS:24908096368
Dados: 2025.07.15 16:30:23 -03'00'

Francisca Rozimar Alves Belém Moraes

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Educação Básica

GEAN KARLO ALVES
FEITOSA:04175133488

Assinado de forma digital por GEAN
KARLO ALVES FEITOSA:04175133488
Dados: 2025.07.15 16:30:48 -03'00'

Gean Karlo Alves Feitosa

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão
e Inovação Digital



Richardson Belém Tavares

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito


Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Saúde

MARIA ELISANGELA
CRISOSTOMO
LANDIM:86795490378

Assinado de forma digital por
MARIA ELISANGELA CRISOSTOMO
LANDIM:86795490378
Dados: 2025.07.15 16:31:07 -03'00'

Maria Elisangela Crisóstomo Landim

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Proteção Social

Documento assinado digitalmente

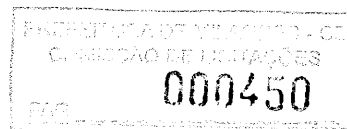
gov.br

CICERA ARISTIDES PEREIRA
Data: 15/07/2025 19:45:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cícera Aristides Pereira

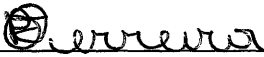
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Agrário




Renata Sayonara dos Santos Vieira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Francisco Márcio Alves de Luna
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Tecnologia e Trabalho


Raquel Gomes Ferreira
Ordenadora de Despesas
Autarquia Municipal de Água e Esgoto de
Milagres/CE

FRANCISCO FABIO
ALVES
BELEM:34635661334
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FABIO ALVES
BELEM:34635661334
Dados: 2025.07.15 16:31:44 -03'00'

Francisco Fábio Alves Belem
Ordenador de Despesas
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE
– PREVIMIL


Jorge Samuel Lima Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.15.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Milagres/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres-CE, se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população. Com a renovação e ampliação do parque de equipamentos, as secretarias poderão oferecer um atendimento mais ágil e eficaz, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a aquisição de novos materiais permanentes possibilitará a modernização dos processos internos, tornando as atividades mais produtivas e eficientes;

3.1.1 - A atualização dos equipamentos e materiais permanentes também é fundamental para acompanhar o avanço tecnológico e as novas demandas da sociedade. Com a aquisição de equipamentos mais modernos e eficientes, as secretarias poderão oferecer serviços de melhor qualidade, otimizando recursos e reduzindo custos operacionais. Dessa forma, a justificativa para a realização dessa contratação pública se baseia na necessidade de garantir a excelência no atendimento às demandas da população, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar do município de Milagres-CE.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado **é tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o **gerenciamento** é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela administração na execução desta contratação, cumprimento das **obrigações contratuais** e a observância de prazos com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



produtos/prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) executar os serviços conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇO MODELO SECRETÁRIA BASE GIRATÓRIA COM MOLA AMORTECEDORA NO EIXO CENTRAL E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ARANHA VESTIDA COM CAPA DE POLIPROPILENO, COM CINCO HASTES APOIADAS SOBRE CINCO RODÍZIOS DE NYLON ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA 46MM DE ESPESSURA MÉDIA MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 470MM X 440MM MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO: 450MM X 380MM REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COURÍSSIMO.	Und	85	xxxxx	229,33	19.493,05
2	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO BASE GIRATÓRIA COM MOLA AMORTECEDORA NO EIXO CENTRAL E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPUMA INJETÁVEL,	Und	8	xxxxx	364,71	2.917,68

	REVESTIMENTO EM TECIDO E CINCO RODÍZIOS DE NYLON.					
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA SEM BRAÇO Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés, Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm • Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm medida no ponto mais saliente do apoio lombar • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	Und	50	xxxxx	193,00	9.650,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS E RELAX COM TENSÃO COR: PRETA MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ASSENTO: COURO ECOLÓGICO REVESTIMENTO DO ASSENTO: COURO ECOLÓGICO MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO ENCOSTO: ESTRUCTURA METÁLICA REVESTIMENTO DO ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO BRAÇO: AÇO CROMADO MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA BASE: AÇO CROMADO MATERIAL/COMPOSIÇÃO DO RODÍZIO: RODÍZIO PLÁSTICO MATERIAL/COMPOSIÇÃO DA ESTRUCTURA: AÇO RECLINÁVEL: SIM REGULAGEM DE ALTURA: PISTÃO A GÁS	Und	26	xxxxx	533,33	13.866,58
5	LONGARINA 3 LUGARES CADEIRA COM 3 LUGARES E BASE FIXA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ESTRUCTURA COMPOSTA DE TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI, PESO SUPORTADO MÁXIMO DE 150K, GARANTIA 12 MESES, CERTIFICADO PELO INMETRO. COR DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	Und	212	xxxxx	492,71	104.454,52
6	LONGARINA 4 LUGARES CADEIRA COM 4 LUGARES E BASE FIXA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ESTRUCTURA CROMADA PRATA, COM ESTOFADO, SENDO PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO, ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI, PESO	Und	62	xxxxx	577,89	35.829,18



	SUPOSTO MÁXIMO DE 130KG, GARANTIA 12 MESES, CERTIFICADO PELO INMETRO. COR DETERMINADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
7	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10 PARA MAIS E 5 PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Und	1910	xxxxx	38,49	73.515,90
8	MESA DE PLÁSTICO MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 700MM, COMPRIMENTO 700MM, ALTURA 720MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30KG, COR BRANCA, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	Und	293	xxxxx	77,43	22.686,99
9	MESA DE ESCRITÓRIO MESA DE ESCRITÓRIO RETA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1200 MM X 740 MM X 600 MM COR CINZA, GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES. 312 MM X 290 MM X 440 MM COR CINZA EM MDF OU MDP	Und	204	xxxxx	423,00	86.292,00
10	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO Altura 75cm Largura 120cm, profundidade 60cm mesa complementar: Altura 75cm largura 90cm profundidade 60cm pés: metalon 50x30cm tampo: MDP: acabamento fita de borda gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com chave.	Und	18	xxxxx	690,33	12.425,94
11	MESA DE REUNIÃO REDONDA Mesa com 80cm de diâmetro redonda para escritório tampo produzido em MDF 15mm com filete nos contornos pé em aço estrutura em tratamento antiferrugem, com pintura epóxi. altura de 74cm	Und	16	xxxxx	379,92	6.078,72
12	MESA DE AÇO TUBULAR PRETO, COM 6 CADEIRAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFADO MACIO, TAMPO RETANGULAR DE GRANITO, MEDINDO 1,50M.	Und	16	xxxxx	1.210,67	19.370,72
13	MESA P/COMPUTADOR TIPO ESCRIVANINHA, COM ESPAÇO PARA CPU E PRATELEIRA PARA TECLADO RETRÁTIL, MATERIAL: POSSUI ESTRUTURA EM MADEIRA MDP	Und	29	xxxxx	301,91	8.755,39
14	MESA CIRCULAR EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, TAMPO DE	Und	13	xxxxx	880,00	11.440,00



	28MM APROXIMADAMENTE COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI. CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP, E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180 GRAUS, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL BRILHO, TEXTURA. O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE AÇO CARBONO COM PÉ ÚNICO, COM BASE CONTENDO 4 PONTAS. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM USO DE FERRAMENTA. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. DIMENSÕES: TAMPO REGULAR: DIÂMETRO DE 1000MM /- 50MM ALTURA: 750MM /- 5MM PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS PCR E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730MM ESPESSURA DO TAMPO: 25,8MM /- 0,6MM.					
15	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 76 CM. LARGURA: 60 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM	Und	39	xxxxx	176,53	6.884,67
16	MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTE MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS PCR – MA-02, PADRÃO FNDE. DESCRIÇÃO: MESA, DIMENSÕES: 600 X 900 X 760MM	Und	5	xxxxx	604,01	3.020,05



17	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF. MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS. CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP, E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180 GRAUS, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA MDF ENTRE OS MESMOS FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM USO DE FERRAMENTA. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. DIMENSÕES: TAMPO REGULAR: 2000MM X 950MM +/- 50MM ALTURA: 750MM +/- 5MM PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS PCR E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730MM ESPESSURA DO TAMPO: 25,8MM +/- 0,6MM	Und	15	xxxxx	876,67	13.150,05
18	BANCO DE JARDIM-FERRO BANCO DE JARDIM- FERRO FUNDIDO, 8 RÉGUAS EM MADEIRA, VERNIZ 160X45X81CM. 38KG	Und	3	xxxxx	545,00	1.635,00
19	BANCO GIRATÓRIO EM AÇO BANCO GIRATÓRIO- MATERIA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE 40CM, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAMENTE 50- 60CM, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 0,35CM, LARGURA 0,35CM , COMPRIMENTO 0,50CM, PÉS FIXO COM PONTEIRA DE BORRACHA.	Und	25	xxxxx	381,66	9.541,50
20	Profundidade: 750 mm +/- 50 mm • Altura: 730 mm +/- 30 mm. Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta SOFÁ 2 LUGARES SOFÁ 2 LUGARES SOFÁ 2	Und	22	xxxxx	738,33	16.243,26

	LUGARES BASE DE MADEIRA PINHO. Largura: 1250 mm /- 50 mm • Korino CV 20 • Acabamento inferior em Tela de Ráfia • Estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. • Espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-23					
21	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA DE PALITO PARA ESCRITÓRIO: PESO RECOMENDADO: 110 KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CADEIRA ALTURA: 85 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM PESO LÍQ APROXIMADO DO PRODUTO: 4 KG, APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM CM AXLP 80 CM X 59 CM X 57 CM.	Und	135	xxxxx	186,33	25.154,55
Total do Lote:						502.405,75

LOTE 02 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	CONJUNTO PROFESSOR 1 MESA 1 CADEIRA – CJP-01, Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. MESA, DIMENSÕES: Largura: 1200 mm • Profundidade: 650 mm • Altura: 760 mm ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	CJ	80	xxxxx	863,33	69.066,40
2	CONJUNTO DO ALUNO MESA E CADEIRA CIA-06 CONJUNTO DO ALUNO MESA E CADEIRA CIA-06,. DESCRIÇÃO: MESA, TAMPO EM MDP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA	CJ	250	xxxxx	540,93	135.232,50

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE




	MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM. DIMENSÕES ACABADAS 600MM LARGURA X 450MM PROFUNDIDADE X 19,4MM ESPESSURA. ALTURA DO ALUNO DE 1,59M A 1,88M. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE					
3	CONJUNTO DO ALUNO MESA E CADEIRA CJA-03 para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 600 mm • Profundidade: 450 mm • Altura: 594 mm • Espessura: 19,4 mm • Tolerância: até 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • Largura do assento: 400 mm • Profundidade do assento: 310 mm • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm • Largura do encosto: 396 mm • Altura do encosto: 198 mm • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm • Altura do assento ao chão: 350 mm • Tolerância: até 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	CJ	50	xxxxx	416,13	20.806,50
4	CONJUNTO REFEITÓRIO DO ALUNO 1,59M A 1,88M CONJUNTO REFEITÓRIO ALUNO 1,59M A 1,88M-ALTURA DO ALUNO DE 1,59M A 1,88M. MESA COMPOSTA POR TAMPAS MODULARES, TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS NATURAL, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, SEM BRILHO E COM FORMATO RETANGULAR NA COR AZUL BIC, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA 2 DE CADA LADO E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULOS E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE,	CJ	50	xxxxx	2.469,13	123.456,50



APROXIMADAMENTE, 2440X810MM E TEM 760MM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DAS MEDIDAS EM ATÉ 5. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM, COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO APROXIMADO DE 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. CADEIRAS 8 UNIDADES ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMEROVIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AZUL. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVEM SER GRAVADOS O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE", E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSES MOLDES TAMBÉM DEVEM SER INSERIDOS DATADORES DUPLOS COM MIOLO GIRATÓRIO DE 16MM DE DIÂMETRO TIPO INSERT, INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. OBS. 1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 1,9MM. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVEM SER GRAVADOS O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE", E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NESSES MOLDES TAMBÉM DEVEM SER INSERIDOS DATADORES DUPLOS COM MIOLO GIRATÓRIO DE 5 OU 6MM DE DIÂMETRO TIPO INSERT, INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. OBS. 2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. COM APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO. PELO FATO DE OS PADRÕES DIMENSIONAIS ESTAREM RELACIONADOS ÀS ESTATURAS DOS INDIVÍDUOS, EMBORA A NORMA ABNT NBR 14006:2008 NÃO SEJA APLICÁVEL AO MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO, ELA PODE SER UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DAS MESAS E DAS CADEIRAS PARA REFEITÓRIOS ESCOLARES					
5	CONJUNTO REFEITÓRIO ALUNO 1,33M A 1,59M CONJUNTO REFEITÓRIO ALUNO 1,33M A 1,59M- COM MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS COM 8 CADEIRAS RECOMENDAÇÃO: ALTURA DO ALUNO de 1,33m a 1,59m. Mesa composta por tampos modulares, tampo injetado em termoplástico à base de ABS natural, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato retangular na cor vermelha, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa 2 de cada lado e 3 encaixes centrais por módulos e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede, aproximadamente, 2440x810mm e tem 640mm de altura, com variação das medidas em até 5. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço de seção 20x40mm com 1,2mm, composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço diâmetro aproximado de 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe uma sapata com	CJ	10	xxxxx	2.252,13	22.521,30



regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. CADEIRAS 8 UNIDADES Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor VERVELHA. Nos moldes do assento e do encosto devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro tipo insert, indicando mês e ano de fabricação. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 1,9mm. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem apresentando o número identificador do polímero, a identificação "modelo FDE-FNDE", e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro tipo insert, indicando mês e ano de fabricação. Obs. 2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Com apresentação de catálogo. Pelo fato de os padrões dimensionais estarem relacionados às estaturas dos indivíduos, embora a norma ABNT NBR 14006:2008 não seja aplicável ao									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	mobiliário para refeitório, ela pode ser utilizada como referência para a elaboração dos projetos das mesas e das cadeiras para refeitórios escolares.					
Total do Lote:						371.083,20

LOTE 03 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO DE AÇO C/2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADAS, REGULÁVEIS PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA E CHAVES. SISTEMA DE FECHAMENTO NAS EXTREMIDADES DA PORTA POR MEIO DE VARÃO CONECTADO À FECHADURA TIPO YALE OU À MAÇANETA. COM 2 CHAVES. EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98M X LARGURA 1,20M X PROFUNDIDADE 0,40M.	Und	136	xxxxx	558,58	75.966,88
2	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS EM CHAPA 26 - ALTURA:133 CM LARGURA: 46CM PROFUNDIDADE: 49CM MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ SISTEMA DE FECHAMENTO:FECHADURA COM 02 CHAVES PRATELEIRAS / GAVETAS: 04 UNIDADES CAPACIDADE DE CARGAS POR GAVETAS:25 KG	Und	49	xxxxx	571,50	28.003,50
3	ESTANTE EM AÇO Estante de Aço - SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 25 KG POR PLANO. PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEIS. PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS. PASSO DA FURAÇÃO DA COLUNA: 25 OU 50 MM. ESTRUTURA DESMONTÁVEL. EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. COM 6 PRATELEIRAS. TAMANHO APROXIMADO ALTURA: 198 CM X LARGURA: 92,5 CM X PROFUNDIDADE: 30 CM	Und	212	xxxxx	280,50	59.466,00
4	ESTANTE BAIXA 2 PRATELEIRAS 2 PRATELEIRAS. Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 grande, cor azul - duas caixas tipo 2 média, cor verde - quatro caixas tipo 3 pequenas, cor laranja - trilhos na cor amarela. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 810 mm •	Und	30	xxxxx	959,33	28.779,90

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



	Profundidade: 500 mm • Altura: 740 mm • Tolerância: até 2 mm para largura e profundidade, /- 1 mm para espessura e /- 10 mm para altura. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE					
5	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS - AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, ALTURA 1,95 M, LARGURA 0,9M, PROFUNDIDADE 0,45M, TIPO AÇO CHAPA 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 VÃOS COM PITÃO E CADEADO, COM PÉS, VENTILAÇÃO, APLICAÇÃO GUARDAR OBJETOS PESSOAS, MEDIDAS DAS PORTAS: ALTURA 43CM X LARGURA 27CM.	Und	20	xxxxx	1.116,33	22.326,60
6	ARMÁRIO VITRINE ARMÁRIO VITRINE- COM DUAS PORTAS, COFECCIONADO EM AÇO PINTADO, VIDROS NAS PORTAS E LATERAIS, COTENDO QUATRO PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40KG CADA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1,65M X LARGURA 64CM X PROFUNDIDADE 40CM. GARANTIA DE 12 MESES.	Und	30	xxxxx	1.038,33	31.149,90
7	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA 4 PEÇAS ARMARIO EM AÇO PARA COZINHA 4 PEÇAS: PANELEIRO, ARMARIO AERIO, ARMARIO GELADEIRA E BALCÃO, CARACTERÍSTICA: ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO DO BALCÃO TIPO GRANITO, MARMORE PUXADORES EM PALTICO REFORÇADO.	Und	21	xxxxx	1.656,43	34.785,03
8	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA ARMÁRIO AÉREO: ARMÁRIO AÉREO, de cozinha, branco, em aço, com 03 portas, dimensão aproximada 28P x 105L x 55A centímetros, Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó Puxadores em OS	Und	20	xxxxx	347,00	6.940,00
9	ESTANTE DE BIBLIOTECA DUPLA STANTE DE BIBLIOTECA DUPLA COM 10 PRATELEIRAS, EM AÇO 1008 CERTIFICADO, MODULAR PARA ARMAZENAMENTO DE LIVROS. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 50 KG POR PLANO ESTRUTURA DESMONTÁVEL 10 PRATELEIRAS COM ABAS EM CHAPA.	Und	45	xxxxx	1.115,17	50.182,65
Total do Lote:						337.600,46

LOTE 04 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES C/FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES - FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO. 6	Und	12	xxxxx	1.877,33	22.527,96

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



	QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, REGISTROS CROMADOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP, FORNO REVESTIDO EM LÃ DE VIDRO INTERNO. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 60 MESES. Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 0,90mm e a face externa em chapa 18 1,25mm. 131 Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m ³ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE					
2	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL PROCESSADOR DE ALIMENTOS, INDUSTRIAL, Diâmetro/ largura máxima: 400 mm • Altura máxima: 420 mm • Profundidade máxima: 420 mm • Volume mínimo: 1,5 litros. Motor com potência mínima de 700W, ALIMENTAÇÃO 220V, OU BIVOLT. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	Und	22	xxxxx	3.350,00	73.700,00
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL BATEDEIRA PLANETÁRIA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 12 LITROS, ALIMENTAÇÃO 220V. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	Und	18	xxxxx	3.169,00	57.042,00
4	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL- 5 VELOCIDADES CAPACIDADE DA JARRA DE 8 LITROS, COM BOTÃO DE PULSAR E COM ARMAZENAMENTO DO CABO INTEGRADO. TENSÃO: BIVOLT, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, ROTAÇÃO: 3.740 RPM, CONSUMO: 0.370 KW/H, ALTURA: 755 MM, PESO: 9.350 KG, 220V. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	Und	24	xxxxx	591,33	14.191,92
5	COIFA INDUSTRIAL COIFA INDUSTRIAL- MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EXAUSTOR, 01 coifa na medida de 1,30 x 0,60 em aço galvanizado, 02 dutos de 20 cm de diâmetro, 01 exaustor de 20 cm de diâmetro de ALTA ROTAÇÃO BIVOLT, 02 curvas de 90 graus de 20, 01 chapéu chinês ALIMENTAÇÃO 220V/ BIVOL	Und	17	xxxxx	4.410,89	74.985,13



6	BUFFET TÉRMICO BUFFET TÉRMICO: BUFÊ TÉRMICO, material em aço inoxidável, com 6 cubas inox com tampa 26x32x10 cm, com controle de temperatura, potencia de 2000w, não vai água, modelo a seco, tamanho aproximado de 63cm de largura, 118cm de comprimento e 125cm de altura, voltagem 220v.	Und	10	xxxxx	2.052,61	20.526,10
7	FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES C/FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES- FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, COM 3 TRILHOS E TAMPA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 80 LITROS, 4 BOCAS 30X30, 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 QUEIMADORES DUPLOS, GÁS GLP, BAIXA PRESSÃO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHA EM FERRO FUNDIDO, PÉS ANTIDERRAPANTES.	Und	2	xxxxx	1.373,17	2.746,34
Total do Lote:						265.719,45

LOTE 05 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	FOGÃO 4 BOCAS C/FORNO FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO- CONVENCIONAL, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, BRANCO, GÁS /ELÉTRICO, GÁS GLP, BIVOLT.	Und	20	xxxxx	632,97	12.659,40
2	FOGÃO 5 BOCAS C/FORNO FOGÃO 5 BOCAS COM FORNO- CONVENCIONAL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA INOX, TAMPA VIDRO TEMPERADO, BRANCO, GÁS GLP, GÁS /ELÉTRICO, BRANCO, 220V	Und	2	xxxxx	879,67	1.759,34
3	FORNO MICROONDAS FORNO MICRO ONDAS- LINHA BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 36 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, CLASSE A, ALIMENTAÇÃO 220V.	Und	35	xxxxx	633,30	22.165,50
4	LAVADORA DE ROUPAS LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG, Lavadora de roupas automática, Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi/poliéster na cor branca. • Pannel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Voltagem 220v. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	Und	15	xxxxx	1.809,45	27.141,75
5	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS FREEZER HORIZONTAL, LINHA BRANCA, CAPACIDADE	Und	16	xxxxx	3.055,08	48.881,28

	APROXIMADA DE 420 L - 2 PORTAS, VOLTAGEM 220V					
6	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE ENTRE 142 LITROS E 200 LITROS, 4 PÉS COM RODÍZIOS, AÇO GALVANIZADO, BRANCO, 220V.	Und	2	xxxxx	1.739,67	3.479,34
7	FREEZER VERTICAL FREEZER VERTICAL LINHA BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 231L, 1 PORTA, CLASSE A, FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR, SISTEMA DE CONTROLE TEMPERATURA, GARANTIA DE 12 MESES. BIVOLT	Und	10	xxxxx	2.965,67	29.656,70
8	BEBEDOURO ELÉTRICO BEBEDOURO ELÉTRICO: TIPO COLUNA, PARA GARRAFO DE 20 LITROS, COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO VOLTAGEM: 220 V E REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX	Und	45	xxxxx	664,76	29.914,20
9	VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR DE COLUNA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 40 CM COM 3 VELOCIDADES, ALTURA E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS, 220V.	Und	171	xxxxx	178,58	30.537,18
10	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO VENTILADOR DE PAREDE - TUFÃO-Diâmetro entre 500 e 600 mm Comprimento do tubo de fixação:150 mm tolerância: ±2,5, Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás, Voltagem: 220V. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	Und	200	xxxxx	189,00	37.800,00
11	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE PURIFICADOR DE ÁGUA -ESPECIFICAÇÃO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PAREDE - ÁGUA NAS TEMPERATURAS NATURAL E GELADA ,LED TROCAR REFIL:O LED FICA VERMELHO INDICANDO QUE É A HORA DE TROCAR SE REFIL ,BANDEJA REMOVÍVEL PINGADEIRA:PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR ,RETÉM MICROPARTICULAS PRESENTES NA ÁGUA ,COMO BARRO AREIA ,FERRUGEM .DUAS OPÇÕES DE INSTALAÇÃO:SOBRE BANCADA OU FIXAÇÃO NA PAREDE .REFIL BACTERIOSTÁSTICO .VABINETE COM PROTEÇÃO UV:TRATAMENTO ESPECIAL PARA PRODUTOS DE COR BRANCA ,PÉS	Und	20	xxxxx	610,00	12.200,00



	ANTIDERRAPANTES .SERPENTINA EXTERNA :FACILITA A HIGIENIZAÇÃO EO PROCESSO DE LIMPEZA DO SEU PURIFICADOR .COR BRANCA .CERTIFICADO PELO IMETRO					
12	SANDUICHEIRA SANDUICHEIRA-ESPECIFICAÇÃO:SANDUICHEIRA ,MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ,TENSÃO :110,220V,POTÊNCIA 860W,COR BRANCA ,LARGURA :430MM ALTURA: 200MM, COMPRIMENTO:450MM, CARACTERISTICASADICIONAIS: AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA, REVESTIDA EM TEFLON	Und	16	xxxxx	91,25	1.460,00
13	FRIGOBAR 124L FRIGOBAR 124L, ABNT NBR 12862 02/2014, CLASSIFICAÇÃO INMETRO A, GARANTIA DE 12 MESES, ALTURA 88,0CM , LARGURA 49,5CM, PROFUNDIDADE 54,0CM, VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMO 124 LITROS. COR BRANCA, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	1	xxxxx	1.450,85	1.450,85
14	GELADEIRA FROSTFREE GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L LARGURA MÁXIMA:750MM CAPACIDADE Total do Lote:MÍNIMA DE 410 LITROS. GABINETE TIPO DUPLEX COM DUAS PORTAS FREEZER E REFRIGERADOR. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE GÁS REFRIGERANTE R600a OU R134a. VOLTAGEM: 220V ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	Und	13	xxxxx	2.950,33	38.354,29
15	GELADEIRA DEFROST cycle defrost, aproximadamente 260 litros, duplex linha branca, 220v	Und	23	xxxxx	2.716,30	62.474,90
16	LIQUIDIFICADOR capacidade 3 litros, voltagem 220v, uso doméstico, 4 velocidades.	Und	21	xxxxx	177,90	3.735,90
Total do Lote:						363.670,63

LOTE 06 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 9000BTUS AR CONDICIONADO 9000 BTUS, split, frio, monofásico inverter, branco, 220v.	Und	39	xxxxx	1.783,27	69.547,53
2	AR CONDICIONADO 12000 BTUS AR CONDICIONADO 12000 BTUS, split, frio, inverter, branco, 220v	Und	95	xxxxx	2.209,67	209.918,65
3	AR CONDICIONADO 18000BTUS AR CONDICIONADO 18000 BTUS, split, frio, inverter, branco, 220v	Und	20	xxxxx	3.195,43	63.908,60



4	AR CONDICIONADO 24000BTS AR CONDICIONADO 12000 BTUS, split, frio, inverter,gás ecológicoR32, branco, 220v	Und	16	xxxxx	4.587,29	73.396,64
5	CORTINA DE AR CORTINA DE AR-CORTINA DE AR COM CONTROLR REMOTO,VAZÃO MÍNIMA DE 1750M³/H,LARGURA ENTRE 90E 150CM	Und	10	xxxxx	739,00	7.390,00
Total do Lote:						424.161,42

LOTE 07 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	PERSIANA VERTICAL PERSIANA VERTICAL TECIDO BLACKOUT RÍGIDO NA COR BRANCA COM MECANISMO DE CORDAS MANUAL PARA ABERTURA E FECHAMENTO – CARACTERÍSTICAS: PERSIANA VERTICAL TECIDO TIPO BLACKOUT RÍGIDO NA COR BRANCA COM MECANISMO DE CORDAS MANUAL PARA ABERTURA E FECHAMENTO MECANISMO NA COR BRANCO CORDÃO PARA ABERTURA E FECHAMENTO NA COR BRANCO. DIMENSÕES: ALTURA Total do Lote: 2000MM LARGURA MÍNIMA: 2500MM	CM2	300	xxxxx	313,75	94.125,00
2	PERSIANA VERTICAL 1,10X1,20 PERSIANA VERTICAL, TECIDO BLACKOUT, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,10X1,20	Und	2	xxxxx	144,33	288,66
3	PERSIANA VERTICAL 2,20X1,20 PERSIANA VERTICAL, TECIDO BLACKOUT, DIMENSÕES APROXIMADAS 2,20x1,20	Und	2	xxxxx	330,80	661,60
Total do Lote:						95.075,26

LOTE 08 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	SMART TV 32 SMART TV 32 FULL HD, LED, ANDROID, WI-FI, BLUETOOTH, GOOGLE ASSISTENTE 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV ÁUDIO E VÍDEO, 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/ CABO E 1 SAÍDA, ÁUDIO DIGITAL.	Und	2	xxxxx	1.022,67	2.045,34
2	SMART TV 40 SMART TV 40 LED, SMART, SLIM COM CONVERSOR DIGITAL E ENTRADAS HDMI E USB, HDTV, SLEEP TIMER, CONGELAMENTO DE IMAGEM, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Und	20	xxxxx	1.319,00	26.380,00
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MINIMA DE 300W CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MÍNIMA DE 300W, ENTRADAS PARA 02 MICROFONES, EQUALIZAÇÃO GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ENTRADA PARA CARTÃO SD, USB E AUXILIAR. REPRODUÇÃO DE MÚSICAS DIRETAMENTE DO PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA. BOTÕES DE LIGA/DESLIGA, VOLUME DOS MICROFONES, VOLUME DA CAIXA, MÚSICA ANTERIOR, PLAY/PAUSE E MÚSICA SEGUINTE, ALIMENTAÇÃO 220V	Und	18	xxxxx	498,66	8.975,88

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - GE



4	KIT ANTENA KIT ANTENA- receptor digital, midia LNBF 5G ku cabo, preto, 220v.	KIT	1	xxxxx	250,33	250,33
5	PROJETOR DE IMAGENS DATA SHOW PROJETO DE IMAGENS DATA SHOW IMAGEN COLORIDAS 3400 LUMENS EM BRANCO E EM CORES, TECNOLOGIA 3LCD DE CORES ATÉ 3 VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS, RESOLUÇÃO NATIVA XGA E DESEMPENHO 4:3, CONECTIVIDADE HDMI, ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO, AUTO FALANTES, RESOLUÇÃO DE VISOR 1024X768, LÂMPADAS DURÁVEIS E DE BAIXO CUSTO, ATÉ 12000 HORAS ² NO MODO ECONÔMICO, 345 WATTS, BIVOLT, COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÃO. BRANCO.	Und	14	xxxxx	3.475,17	48.652,38
6	SUPORTE PARA PROJETO SUPORTE PARA PROJETO: TRIÉ PORTÁTIL MULTIFUNCIONAL, METAL, ALTURA 24 AJUSTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, 1 BANDEJA PARA NOTEBOOK/PROJETO, 1 BANDEJA PARA MOUSE, 3 RODÍZIOS UNIVERSAIS E 1 SUPORTE DE CÃO COM 3 PERNAS.	Und	4	xxxxx	376,00	1.504,00
7	TELA P/ PROJEÇÃO TELA PARA PROJEÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO, RETRÁTIL, MEDINDO ENTRE 180CM X 180CM A 200CMX200CM COM TRIPÉ.	Und	21	xxxxx	456,67	9.590,07
8	MICROFONE DUPLO MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO: UHF, COM RECEPTOR, ALIMENTAÇÃO PILHA AA. CONTROLE DO VOLUME, REDUÇÃO DE RUÍDO, COM 02 MICROFONES. TENSÃO 220V.	Und	20	xxxxx	400,53	8.010,60
9	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO, MÍNIMA DE 700W RMS DE POTÊNCIA COM ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADAS USB, CARTÃO SD, AUXILIAR DE MICROFONE E GUITARRA, RÁDIO FM E BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 42CM, LARGURA 39CM, PROFUNDIDADE 69CM. GARANTIA DE 12 MESES.	Und	2	xxxxx	740,00	1.480,00
10	SMART TV 43 FULL HD TV PROCESSADOR QUAD CORE , 1 ENTRADA USB, 2 NETRADAS HDMI, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, POTENCIA DE ÁUDIO 20W, 12	Und	10	xxxxx	1.478,03	14.780,30
11	CAIXA DE SOM 550W CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, connect Power, cm-550, bluetooth 550w 12, USB, bivolt, 220v, preta	Und	5	xxxxx	722,84	3.614,20
Total do Lote:						125.283,10

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Handwritten signature and stamp

LOTE 09 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR 4BG 1TB MONITOR LED Computador 4gb 1 tb monitor led 19,5" windows 10, tem que ser: allinone: sim, processador i3 de ultima geração, equivalente ou superior a 7ª geração i37100u, velocidade: 24 ghz, barramento fsb: 4 gt/s opi, memória cache: 3 m, monitor tipo: led ips, driver leitura: cd dvd, gravação: dvd cd, memória capacidade: 4gb memória expansível até 16gb, barramento da memória: ddr4, clock da memória: 2133 mhz, hdd capacidade: 1tb, velocidade de rotação hd: 5400 rpm hdd, interface do hd: sata 3, sistema modelo: windows 10, operacion versão: single, bluetooth 40, webcam de alta definição hd 720p, leitor de cartões 4 in 1 card reader sd, sdhc, sdxc, mmc, placa de rede gigabit ethernet lan 10/100/1000 integrada placa wireless placa de rede dell wireless™ 1707 80211bgn, placa de vídeo tipo: integrada modelo: intel hd graphics 620, teclado, mouse, softwares inclusos microsoft office trial, instalados mcafee 15 meses, alimentação 220V/ bivolt.	Und	56	xxxxx	1.780,84	99.727,04
2	SUPORTE PARA CPU SUPORTE PARA CPU- AJUSTÁVEL COM 4 RODÍZIOS, SENDO 2 TRAVÁVEIS, AÇO REFORÇADO FAIXA DE AJUSTE DE LARGURA PARA A MAIORIA DOS GABINETES ATX DE 119MM ATÉ 209MM, DIMENSÕES 15X27L, PRETO.	Und	10	xxxxx	27,36	273,60
3	TABLET 128G TABLET: 128G, 4GB RAM, TELA IMERSIVA DE 10.4, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, 4G, ANDROID 14, 220V, PRETO.	Und	12	xxxxx	847,67	10.172,04
4	NOBREAK INTERATIVO 1500VA NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL 1500VA - 8 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA, CURTO- CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA, DESCARGA TOTAL DE BATERIAS E SOBRECARGA DAS BATERIAS, RESTART AUTOMÁTICO, CARREGAMENTO AUTOMÁTICO, SINALIZAÇÕES AUDIOVISUAIS, ENCAIXES PARA BATERIAS EXTERNAS.	Und	1	xxxxx	928,33	928,33
5	NOBREAK 600AV NOBREAK 600VA- INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT, FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60HZ /5HZ, TIPO DE CONEXÃO DE ENTADA: PLUGUE NBR 14136, SAÍDA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V, FATOR DE POTÊNCIA: 50, EFICIENCIA	Und	2	xxxxx	375,66	751,32



	EM CARGA TOTAL, 900, FREQUENCIA DE SAÍDA: SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA 60HZ FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO , CONEXÃO DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136, AUTONOMIA: CARGA DE 120W: MÍNIMO DE 20MIN COMPUTADOR ON BOARD, MONITOR MEIA CARGA 150W: MÍNIMO DE 11 MINUTOS PLENA CARGA 300W: MÍNIMO DE 3 MIN, BATERIA: BATERIA SELADA, CHUMBO ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO APROVA DE VAZAMENTOS, TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 12 HORAS, ALARME AUDIOVISUAL, PROTEÇÕES PARA CARGA, COM GARANTIA.					
6	RACK DE PAREDE RACK DE PAREDE- RACK DE PAREDE 10US PADRÃO 19, NA COR PRETA, PINTURA ELETROESTÁTICA E ANTI-CHAMAS, PORTAS COM CHAVE PARA TRAVAMENTO PORTA FRONTAL EM VIDRO OU ACRÍLICO, 1 BANDEJAS FRONTAIS PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 3 ORGANIZADORES DE CABO 1U	Und	4	xxxxx	445,72	1.782,88
7	RACK DE PISO RACK DE PISO- RACK DE PISO 36US PADRÃO 19, NA COR PRETA, PINTURA ELETROESTÁTICA E ANTI-CHAMAS, PORTAS COM CHAVE PARA TRAVAMENTO PORTA FRONTAL EM VIDRO OU ACRILICO, KIT DE VENTILAÇÃO CONTENDO 2 COOLLER, 1 BANDEJA FIXA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, 3 BANDEJAS FRONTAIS PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 10 ORGANIZADORES DE CABO 1U, 10 FRENTE FALSA 1U.	Und	1	xxxxx	3.495,00	3.495,00
8	PATCH PANEL PATCH PANEL CAT: PATCH PANEL CAT 5E U/UTP, 24 PORTAS, PERMITIR MONTAGEM EM RACK, 1U, COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN, COMPATÍVEL COM PLUGS RJ-45 E RJ-11.	Und	6	xxxxx	172,67	1.036,02
9	SWITCH SWITCH: SWITCH COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE REDE, 24 PORTAS COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, ISOLAMENTO DE PORTAS, VLAN, RESTRIÇÃO DO ACESSO WEB BASEADO EM ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC E PORTA.	Und	20	xxxxx	1.905,62	38.112,40
10	ROTEADOR ROTEADOR ACESS POINT DUAL BAND: ROTEADOR ACESS POINT DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ, CAPACIDADE DE 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL DE 1350 MBPS, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS 2.4 GHZ 867 MBPS 5 GHZ, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, INTERFACE 1X 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO 24 DBM EM 2.4 GHZ E 22 DBM EM 5 GHZ. TENSÃO 220V.	Und	22	xxxxx	714,71	15.723,62



11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COM BULKING - COLORIDA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E COPIADORA. COMPLETO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA COM BANDEJA QUE SUPORTE PAPEL A3 E A4, QUE PRODUZA MATERIAL GRÁFICO DE 3X5 A 13X19 POLEGADAS, CONEXÃO WI-FI, CONECTIVIDADE PADRÃO USB, ETHERNET, 1 SEM FIO 802.11B/G/N, CAPACIDADE DE SAÍDA DE ATÉ 75 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL ATÉ 12.000 PAGINAS, MEMÓRIA, MÁXIMA 16 MB ROM 128MB RAM DDR BULK INK COMPLETO COM CARTUCHOS E CHIPS JÁ MONTADOS. TENSÃO 220V.	Und	34	xxxxx	1.393,07	47.364,38
12	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA - VELOCIDADE 55PPM A4/57PPM CARTA, DISPLAY LCD DE 5 LINHAS COM PAINEL DE CONTROLE RÍGIDO, RESOLUÇÃO 600X600DPI, 300X300DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 512MB, MÁX: 2,5GB, GRAMATURA DUP	Und	3	xxxxx	2.137,16	6.411,48
13	TECLADO C/ FIO TECLADO COM FIO-USB RESISTENTE A RESPINGOS BARRA DE ESPAÇO CURVA COMPATÍVEL COM PC E NOTEBOOK, LAYOUT ABNT2.	Und	22	xxxxx	73,97	1.627,34
14	MOUSE OPTICO MOUSE-HP USB 100 PRETO, SENSOR OPTICO AMBIDESTRO COM RESOLUÇÕES ATÉ 1600 DPI	Und	24	xxxxx	31,62	758,88
15	NOTEBOOK NOTEBOOK: NOTEBOOK TELA DE LED NO MÍNIMO 14, MEMORIA EXPANSÍVEL, HD 1TB, TENSÃO 220V	Und	43	xxxxx	2.290,00	98.470,00
16	NOTEBOOK TELA 15,6 no mínimo 8gb DDR4, SSD, 256GB, TELA 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, DURAÇÃO DE BATERIA DE ATÉ 7 HORAS, 220V, PRATA OU PRETO	Und	7	xxxxx	2.729,67	19.107,69
17	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO 8 GB, SSD, 1TB, MONITOR LED 24, WINDOWS 10, 220V.	Und	30	xxxxx	2.385,51	71.565,30
18	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT, TOMADAS DE SAÍDA 4 PORTAS, FUSÍVEL EXTERNO: 115V-5A E 220V- 3A, CHAVE LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO DE SUPER AQUECIMENTO, SOBRECARGA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO.	Und	2	xxxxx	120,67	241,34
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Impressora, scanner, copiadora, laser eletrofotográfico, memória padrão de 32MB, velocidade máxima em preto PPM até 20PPM, resolução máxima até 2400x600DPI, capacidade mínima dabanjeja de papel de 150 folhas,	Und	3	xxxxx	2.715,66	8.146,98



ciclo mensal máximo aproximado de 10000 páginas, resolução de cópia máxima de até 600x600 DPI, digitalização color e mono, resolução óptica do scanner até 600x1200DPI, interfaces USB 2.0 de alta velocidade, wireless e ethernet					
Total do Lote:					425.695,64

LOTE 10 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	FRAGMENTADORA FRAGMENTADORA-TRITURADORA, PICOTADEIRA DE PAPEL 15 FOLHAS, 220V.	Und	3	xxxxx	1.266,66	3.799,98
2	GUILHOTINA GUILHOTINA-CAPACIDADE 12 FOLHAS DE 75G COMPRIMENTO DE CORTE:300MM- DIMENSÕES APROXIMADAS MM410X320X80- DIMENSÕES DO TAMPO310X390X80MM-BASE DE CHAPA DE AÇO DE 0,9MM- NAVALHA FIXA:CHAPA DE AÇO 10453X 1000X 2000MM	Und	3	xxxxx	198,67	596,01
3	MURAL DE FELTRO Quadro mural de feltro, com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade fundo do quadro confeccionado em eucatex ou similar, 10mm e acabamento em feltro verde. dimensões: largura: 1200mm / 10mm altura: 900mm / 10mm. Especificações detalhada conforme manual de orientações técnicas volume 07/ FNDE.	Und	48	xxxxx	130,00	6.240,00
4	QUADRO BRANCO 3,00X1,20M Fórmica em mdf, com moldura em alumínio dimensões 3,00 x 1,20m, espessura 17mm. Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita. Especificação detalhada conforme manual de orientações técnicas volume 07/FNDE	Und	70	xxxxx	350,00	24.500,00
Total do Lote:						35.135,99

LOTE 11 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	LIXEIRA DE AÇO 50 LITROS LIXEIRA DE AÇO 50 LITROS- LIXEIRA INOX COM TAMPA BASCULANTE 50LITROS-EM FORMATO CILÍNDRICO,FABRICADA EM INOX/ALUMINIOACABAMENTO POLIDO E A BASE COM BORRACHA DE PROTEÇÃO DA PEÇA E DO PISO MEDIDAS:ALTURA 70CM ,DIÂMETRO30CM PESO 3,7LITROS. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	90	xxxxx	213,33	19.199,70

Rua Helena Mendonça de Figueireda, 200 - Centro, Milagres - CE

Handwritten signatures and initials

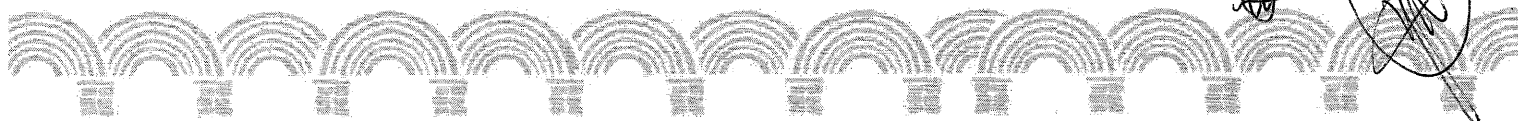


2	LIXEIRA DE AÇO 30 LITROS LIXEIRA DE AÇO 30LITROS - LIXEIRA INOX COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS-LEXEIRA INOX EM FORMATO CILÍNDRICO,COM TAMPA BASCULANTE DETALHADA FABRICADA EM INOX/ALUMINIOACABAMENTO POLIDO E BASE COM PROTEÇÃO DA PEÇA E DO PISO.MEDIDAS-ALTURA 50CM,DIÂMETRO 30 CM 3,7KG.CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	80	xxxxx	168,33	13.466,40
3	LIXEIRA CONTEINER 120LTS LIXEIRA CONTÊINER-MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 120LITROS.DIMENSÕES 98AX 48LX55PCM CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	30	xxxxx	284,41	8.532,30
4	CARRO FUNCIONAL CARRO FUNCIONAL COM KIT DE LIMPEZA DE AMBIENTES E ESPAÇO PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS - COMPONENTES: 01 CARRO FUNCIONAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 1000MM X 570MM X 1160MM APROXIMADAMENTE AXLXCCOM 04 RODÍZIOS SENDO NO MÍNIMO OS 2 FRONTAIS GIRATÓRIOS 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS, COM 04 RODÍZIOS DE BORRACHA GIRATÓRIOS 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M 01 GARRA PLÁSTICA TIPO EURO OU EQUIVALENTE 01 REFIL LOOP COM CINTA 320 G 01 PLACA SINALIZADORA "CUIDADO - PISO MOLHADO" 01 PÁ POP E 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM.	Und	34	xxxxx	1.292,54	43.946,36
5	CONJUNTO DE LIXEIRAS CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - KIT COMPOSTO POR 05CINCO COLETORES DE 50 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: - UM COLETOR AMARELO PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS - UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COMCAPACIDADE DE 50 LITROS - UM COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS - UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS - UM COLETOR MARROM PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. CORPO E TAMPA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100 VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. SUPORTE FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA: ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO	Und	35	xxxxx	979,33	34.276,55

DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. COLETORES EM CORES CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. SUPORTE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA: 1200 MM LARGURA MÁXIMA: 2500 MM PROFUNDIDADE MÁXIMA: 550 MM. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE					
Total do Lote:					119.421,31

LOTE 12 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL- Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 110 mm 50 mm • Largura: 550 mm +/- 50 mm • Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. Suporta até 50 kg . ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE	Und	150	xxxxx	154,50	23.175,00
2	MESA DE TENIS MESA DE TENIS, MODELO OFICIAL, MDP 15MM A 18MM E MADEIRA, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS EM MADEIRA MACIÇA COM RODÍZIOS. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 152X76X274 CM	Und	12	xxxxx	1.054,67	12.656,04
3	GANGORRA CAVALINHO GANGORRA CAVALINHO INFANTIL- A gangorra Cavalinho é produzida em plástico rotomoldado, sendo um brinquedo muito resistente, de fácil limpeza e com alta durabilidade, possuindo ISO9001.	Und	55	xxxxx	92,67	5.096,85
4	GANGORRA DE FERRO GANGORRA DE FERRO- 2 PRANCHAS, BRINQUEDO PARA PLAYGROUND, ALTURA DO CAVALETE 45CM, COMPRIMENTO 1,2M, PRANCHA 2M, LARGURA DA PRANCHA 20CM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM CORES VIVAS, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 75KG EM CADA ASSENTO.	Und	2	xxxxx	1.348,67	2.697,34
5	TÚNEL LÚDICO TÚNEL LÚDICO INFANTIL- Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 870 mm • Altura mínima: 870 mm • Comprimento: 2140 mm • Tolerância: ±10 dez por cento. Certificado pelo INMETRO.	Und	25	xxxxx	1.566,67	39.166,75

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07/FNDE					
6	ESCORREGADOR INFANTIL indicado pra crianças de 1 a 5 anos.rampa possui proteção lateral ,materialeem polietileno reforçado comprimento 1,47m,comprimento da rampa 1,32,largura da rampa 0,31cm altura 0,87 largura total 0,60cm supota:40kg.	Und	35	xxxxx	330,99	11.584,65
7	TABELA DE BASQUETE INFANTIL TABELA DE BASQUETE INFANTIL COM BOLA- Medidas: PxLxA: 0,59m x 0,72m x variável de 1,64m a 2,25m, Idade sugerida: A partir de 3 anos, regulável em 3 alturas, plástico resistente, rotomoldado	Und	30	xxxxx	738,33	22.149,90
8	GIRA GIRA CARROSSEL GIRA GIRA CARROSSEL 3 LUGARES- Gira-gira carrossel três lugares para crianças a partir de três anos .plástico rotomoldado, que é pigmentado de forma não tóxica e possui ANTI-UV, impede que o material rache ou desbote, mesmo exposto ao tempo, Assentos suspensos individuais para três crianças Estrutura metálica interna não aparente na base, para dar maior resistência e segurança ao produto Textura antiderrapante Drenos para evitar acúmulo de água Não racha, não desbota O brinquedo suporta até 25 Kg em cada assento, sem deformação, Polietileno de média densidade material não tóxico e reciclável. ESPECIFICAÇÃO	Und	25	xxxxx	1.153,33	28.833,25
9	BALANÇO INFANTIL C/ CORDA BALANÇO INFANTIL- COM CORDA PARA INSTALAÇÃO COM 1,5M DE COMPRIMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA, MEDIDAS 0,28M COMPRIMENTOX 0,38M LARGURA X 0,47M DE ALTURA, PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SUPORTA NO MINIMO 40KG, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1 ANO ATÉ 6 ANOS. CORES DSORTIDAS	Und	2	xxxxx	100,82	201,64
10	ESCORREGADOR INFANTIL GRANDE ESCORREGADOR INFANTIL GRANDE- VERMELHO COM AZUL, 4 DEGRAUS, ESPECIFICAÇÕES DE MEDIDAS: 1,90M COMPRIMENTOX 0,35M LARGURA X 1,20 ALTURA, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 7 A 12 ANOS, SUPORTA ATÉ 60KG	Und	2	xxxxx	619,69	1.239,38
11	CAMA ELÁSTICA Cama Elástica- Pupa Pula- Completa 3,5m, FECHAMENTO COM ZÍPER COM LONA REFORÇADA.	Und	4	xxxxx	1.467,17	5.868,68
12	GANGORRA 2 LUGARES GANGORRA 2 LUGARES- A gangorra infantil é adequada para crianças de 1 a 4 anos. Sua base possui forma curvada com apoio para os pés,	Und	55	xxxxx	260,83	14.345,65

fazendo com que a criança balance suave e uniformemente. Com assento anatômico com encosto, a montaria da criança fica muito mais fácil, proporcionando uma brincadeira segura. Informações Técnicas: Altura 44 cm, Largura 24 cm, Comprimento 79 cm.					
Total do Lote:					167.015,13

LOTE 13 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	FOCO CLINICO PORTÁTIL FOCO CLINICO PORTATIL ESPECIFICACAO:FOCO COM HASTES FLEXIVEL CROMADA E REGULAGEM DE ALTURA DE 1,00M MINIMO E 1,70M MAXIMO ,MONTADO SONRE BASE DE AÇO PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ ,COR BRANCA ,COM RODIZIO ,LÂMPADA EM LED ,BIVOLT CERTIFICADO PELO INMETRO	Und	28	xxxxx	384,67	10.770,76
2	MONITOR MULTIPARAMETRO MONITOR MULTIPARAMETRO-ESPECIFICACAO:MONITOR MULTIPARAMÉTRO NEO,ADULSO E PEDIATRICO MICROPROCESSADO PARA USO EM BEIRA DE LEITO QUE ATENDE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:SISTEMA MODULAR COM PARAMETROS MODULARES EXTRAIVEIS INCORPORADOS DIRETAMENTE AO CABINETE ,SENDO QUE DEVE POSSUIR CONECTORES INDEPENDENTES ,ESPECIFICOS E IDENTIFICADOS PARA CADA MODULO ,DISPLAY COM TELA PLENA INCORPOTADO AO CABINETE DE TECNOLOGIA DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDO DE MATRIZ ATIVA TFT OU SUOERIOR DR DIMENSÕES MINIMAS DE 10 E MAXIMAS DE 17 TOUCH SCREEN AMBAS MEDIDAS NA DIAGONAL .RESOLUCAO MINIMA DE 600X600 PISEIS ,VISUALIZACAO SIMULTÂNIA DE 6 SEISOU MAIS FORMAS DE ONDA .AS FORMAS DE ONDA DEVEM SER AUTO-AJUSTÁVEIS EM FUÇAO DOS PARAMETROS ULTILIZADOS .POSSIBILIDADEDE SELEÇAO DE CORES DIFERENTES DE CADA TIPO DE FORMA DE ONDA .INDICAÇÃO DE VALORES NUMERICOS E CURVAS DOS PARAMETROS DE FORMA AUTOMATICA COM A CONEXAO DO RESPECTIVO SENSOR,PROGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DE TENDENCIAS NO DISPLAYDE FORMA GRAFICA OU TABULAR PO UM PERIADO NÃO INFERIOR A 24	Und	3	xxxxx	4.531,35	13.594,05



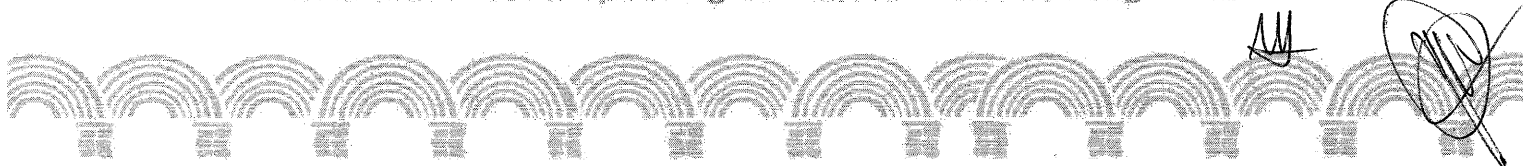
HORASSOFTWARE DE DE CONFIGURAÇÃO E MENSAGENS EM POTUGUÊS BRALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PELO OPERADOR COM TRES NIVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME ALTA,MÉDIA E BAIXAPOSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ,CONEXAO COM TELA ESCRAVA E REDE ,POSSIBILIDADE DE SISTEMA QUE REALIZE O INTERFACIAMENTO ENTRE OS MONITORES E O PRONTUARIO ELETRONICO DO HOSPITAL HIS EM FORMATO H17OU SIMILAR ,POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO DO TIPO DE ASCIENTE:ADULTO,PEDIATRICO,OU NEONATAL COM INDICAÇÃO PERMANENTE NA TELA DO PASCIENTE SELECIONADO ,ALÇA PARA TRANSPORTE ,EMBUTIDA ,ESCAMOTEAVEL OU FIXA SENDO QUE NESTE ÚLTIMO CASO SEU FORMATO DEVE SER ERGONOMICO SEM CANTOS OU ARESTAS QUE POSSAM FERIR O USUARIO ,ALIMENTAÇÃO EÉTRICA :SELEÇÃO AUTOMATICA DE TENSÃO NA FAIXA DE 100A 200VCA - 0HZ,PROTEÇÃO CONTRA RESPINGO DAGUA SEGUNDO NORMA IEC COM NO MINIMO IPX1 POSSIBILIDADE DE BETERIA INTERNA RECARREGAVEL INCORPORADA AO GABINETE COM AUTONOMIA MINIMA DE 60 MINUTOS .O DISPLAY DEVE INDICAR O ESTADO DA BATERIA ,BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA FUNCIONANDO PELA REDE ELETRICA OU PELA BATERIA ,SISTEMA TOUCHSCREEN PARA A SELEÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MENUS E PARAMETROS ,O MONITOR DEVE ACEITAR OS MODULOS DE ECG,RESPIRAÇÃO ,OXIMETRIA ,TEMPERATUR A ,PRESAO NÃO INVASIVA PNIPRESSÃO INVASIVA PI CAPNOGRAFIA .ESPIROMETRIA ,MEDIÇÃO DO RELAXAMENTO MUSCULAR PARA ANESTESIA TNMSATUARAÇÃO VENOSA ,MÓDULO DE ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS ,DEBITO CARDIACO ,MONITOR DE NVEL DE CONCIENCIA BISE DEBIDO CARDIACO CONTINUO .PARA ESTA PROPOSTA OA MONITORES DEVEM VIR ACOMPANHADOS DOS SEGUINTES MODULOS ECGRESPIRAÇÃO OXIMETRIA ,TEMPERATURA ,PRESSÃO NÃO INVASIVA PNIPRESSÃO INVASIVA PICAPNOGARFIA ESPIROMETRIA ,MEDIÇÃO DO RELAXAMENTO MUSCULAR PARA ANESTESIA TNMSATURAÇÃO VENOSA ,MODULO DE ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS ,DÉBITO CARDIACO ,MONITOR				
--	--	--	--	--



	DE NÍVEL DE CONCIÊNCIA BIS OU SIMILAR,ALÉM DE TODOS OS ACESSORIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS .DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA PARA CADA MONITOR NO MINIMO:1 SENSOR BIS OU TECNOLOGIA SIMILAR ,1 SENSOR DE OXIMETRIA CLIP ADULTO1SENSOR DE OXIMETRIA CLIP PEDIATRICO E 1 SENSOR DE OXIMETRIA WRAP NEONATAL ,SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE ,CABO PARA PRESSÃO NAO INVASIVA CABO PARA PRESSÃO INVASIVA PARA TRASDUTOR DE PRESSÃO .CRITÉRIOS GERAIS:DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO EM PASCIENTES PEDIATRICOS E ADULTOS O FUNCIONAMENTO DEVE INCLUIR OBRIGATORIAMENTE OS MANUAIS DE SERVIÇOS EM QUALQUER LINGUA E MIDIA ELETRONICA OU IMPRESSA PARA A ENGENHARIA CLINICA E E MANUAIS USUARIA PARA A AREA ASSISTENCIAL ,BEM COMO LAUDO DE CALIBRAÇÃO INICIAL E SEGURANÇA ELETRICA VÁLIDA POR UM ANO.GARANTIA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ,APOS O ACITE DEFINITIVO DA INTITUIÇÃO A LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE A ASSISTENCIA TECNICA SERA PRESTADA DIRETAMENTE PELO FRABRICANTE ,SUA FILIAL OU REPRESENTANTE ,OU EMPRESA POR ELE AUTORIZADA ,NA AREA DA REGIÃO DA INTITUIÇÃO ,OU ARCAR COM OS CUSTOS DE ENVIO /RETORNO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE NESSECIDADE DE MANUTECAO					
3	NEGATÓSCOPIO NEGATÓSCOPIO- FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX LÂMPADA FLUORESCENTE, 2 COPOS ACRÍLICO BRANCO LEITOSO FIXADOR DE RADIOGRAFIAS INOX BIVOLT 127/220V POR CHAVE SELETORA. FIXAÇÃO EM PAREDE, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 50CM, COMPRIMENTO 44CM, LARGURA 10CM. GARANTIA DE 12 MESES E CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	20	xxxxx	489,07	9.781,40
4	AUTOCLAVE DIGITAL AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE BANCADA -CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 LITROS ,CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX,COM NO MÍNIMO 02DUASBANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DESAERAÇÃOAUTOMÁTICA ,DESPRESSURIZA	Und	18	xxxxx	7.940,00	142.920,00



	ÇÃO AUTOMÁTICA ,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO,INDICAÇÃO DO CICLO ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VÁLVULA DE SEGURANÇA.CONTROLE DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO POR MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO ,NO MÍNIMO 05CINCO CICLOS PROGRAMÁVEIS ,SECAGEM DO MATERIAL COM PORTA FECHADA,CICLO EXTRAS SE SECAGEM,TUBULAÇÃO INTERNA EM COBRE PARA ALTA PRESSÃO,TAMPA DUPLA EM AÇO LAMINADO,GABINETE EM AÇO INOX PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA ,GUARNIÇÃO DA TAMPA EM SILICONE VULCANIZADA ,COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO COM INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO.POTÊNCIA APROXIMADA:2.000WATT- VOLTAGEM:220VOLTS- FREQUÊNCIA:50/60HZ-TEMPERATURA DE TRABALHO:121 A 134 GRAUS CELSIUS- MANUAL DE INSCRIÇÃO EM PORTUGUÊS - GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DE CONFORME COM AS NORMAS ISO, 9001, ISO,13485, ISO14001 E NBR VIGENTE.					
5	AUTOCLAVE VERTICAL AUTOCLAVE VERTICAL- CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 137LITROS CÂMARA SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 TAMPA EM BRONZE FUNDIDO,INTERNAMENTE ESTANHANDO E POLIDO COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDALVEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE PRESSÃO POR MEIO DE CONTRA PESO REGULÁVEL MANIPULOS EM BAQUELITE ISOLANTE AO CALOR PARA FECHAMENTO DA TAMPA RESISTÊNCIA TUBULAR DE IMERSÃO BLINDADA MONÔMETRO COM ESCALA DE PRESSÃO E TEMPERATURA PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1,5/CM² QUE CORRESPONDE A 127°C PAINEL COM CHAVE SELADORA DE TEMPERATURA COM 3 POSIÇÕES MIN/MED/MAX INSTRUÇÃO DE USO CESTOS INTERNOS EM AÇO AISI 304 2 CESTOS REGISTRO PARA DRENAGEM E LIMPEZA DA CÂMARA DE	Und	1	xxxxx	26.368,62	26.368,62



	ESTERELIZAÇÃO DIMENSÃO INTERNA : DIÂMETRO DE 500 X 700 MM ALTURA DIMENSÕES EXTERNAS: A1.300X L600X P720MM 6.000 WATTS, 220VOLTS					
6	BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO -BALANÇA ELETRÔNICA ANALÍTICA ,CAPACIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 210G LEITURA DE NO MÍNIMO 0,0001G 0,1MG REPETILIDADE MENOR OU IGUAL A 0,1MG LINEARIDADE DE MAIS OU MENOS 0,2MG PARA TO EM AÇO INOX COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8CM CALIBRAÇÃO AUTOMATICA E DISPLAY EM LCD.DEVE POSSUIR INTERFACE SERIAL RS-232C BIDIRECIONAL.PESAGEM EM G ,MG E KG.TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO MÁXIMA DE 4S AS BALANÇAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLOCITANTE.	Und	1	xxxxx	3.926,33	3.926,33
7	ELETCARDIOGRAFO ELETCARDIOGRAFO DIGITAL- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 CANAIS, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO, IMPRESSÃO EM FORMATO A4, IMPRESSÃO E, 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4, FUNÇÃO CÓPIA, ONDE PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM PACIENTE, INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO CÓDIGO MINNESOTA, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA BIVOLT, ALÇA DE TRANSPORTE, INTERFACE PARA MODEM, SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR/ ARQUIVAR/ IMPRIMIR EM PAPEL COMUM/ EMAIL. DIMENSÕES: 29,6X 305 X 95,2MM, PESO 2,9KG COM BATERIA, ITENS INCLUSOS: ELETCARDIOGRAFO, CABO DE FORÇA COM 3 PINOS, CABO PACIENTE DE 10 VIAS, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS EM SILICONE, 4 ELETRODOS CARDIOCLIPS DE MEMBROS COLORIDOS, TUDO DE GEL CONDUTOR, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, SOFTWARE PARA COMPUTADOR, BATERIA RECARREGÁVEL EM REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V, ROLO DE PAPEL DE 210MM X 30 METROS, GARANTIA DE 12 MESES, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/ INMETRO.	Und	2	xxxxx	5.456,67	10.913,34
8	SERRA ELÉTRICA SERRA ELÉTRICA- PARA CORTAR GESSO HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM POLIURETANO ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ EPÓXI ELETROSTÁTICA, ROTAÇÃO DO MOTOR 18000 RPM, WATTS: 180W/ 50/60HZ, BIVOLT,	Und	3	xxxxx	1.923,50	5.770,50



LÂMINAS DE CORTE EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL. ITENS INCLUSOS: 1 SERRA ELÉTRICA, 1 DISCO DE SERRA DE 64MM, 1 DISCO DE SERRA DE 50MM, 1 CHAVE DE BOCA DE 13MM, CABO ELÉTRICO, GARANTIA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA / INMETRO					
Total do Lote:					224.045,00

LOTE 14 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	SELADORA SELADORA - ESTEIRA AUTOMÁTICA PARA PAPEL CIRÚRGICO, COM BORDA DE GRADUAÇÃO, SELAGEM HORIZONTAL SEM LIMITE DE TAMANHO, VELOCIDADE DE SELAGEM 10M POR MINUTO APROXIMADAMENTE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, LARGURA DE SELAGEM 13MM APROXIMADAMENTE. COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO INDEPENDENTE DO MOTOR, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	20	xxxxx	285,00	5.700,00
2	MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR-ESPECIFICAÇÃO:40CM LARGURA X80CM ALTO,ESPESSURA DA CHAPA 0,61MM BITOLA 24.CUBAGEM :128M 3 PESO:4KG CERTIFICADO PELO IMETRO	Und	50	xxxxx	458,97	22.948,50
3	MESA/MACA GENECOLÓGICA MESA/MACA GINECOLÓGICA -CONFECCIONADA COM AÇO INOXIDÁVEL TUBULAR,PINTURA EPÓXI,TOTALMENTE ESTOFADO EM NAPA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL,PAR DE PORTA COXA ESTOFADO COM HASTES EM AÇO INOX,DIMENSÕES NÃO INFERIORES A1,80MX0,50MX0,85MC X I X A.CERTIFICADO PELO INMETRO	Und	14	xxxxx	1.005,33	14.074,62
4	MESA /MACA PARA EXAMES MESA/MACA PARA EXAMES CLÍNICOS-PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO,ARMAÇÃO TUBULAR EM EPÓXI LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 23 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL.ACOMPANHA SUPORTE PARE LENÇOL DE PAPAEL DESCARTÁVEL DE 50CM.COM PONTEIRAS DE PVC.SUPOSTA 150KG DE CARGA ESTÁTICA.DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS :181CM COM. X 61CM LARGURA. X 81CM ALTURA.SUPOSTA ATÉ 150KG,CUBAGEM:0,936M, PESO:22KG.CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	28	xxxxx	825,93	23.126,04

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



5	CADEIRA DE RODAS P/BANHO CADEIRA DE RODAS PARA BANHO-EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO,APOIO PARA BRAÇOS FIXOA APOIO PARA OS PÉS FIXOS,ASSENTO SANITÁRIO REMOVIVEL,FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 6,GIRATÓRIAS COM PNEU MACOÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 6 POSICIONADA NA PARTE INTERNA DA CADEIRA,ENCOSTO EM NYLON,LARGURA DO ASSENTO 40CM,ALTURA DO ENCOSTO 28CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA 54CM ,CAPACIDADE DE PESO 85KG.POSSUIR REGIDTRO NA ANVISA/INMETRO.	Und	20	xxxxx	175,00	3.500,00
6	CADEIRA DE RODAS ESTRUTURADA CADEIRA DE RODAS- ESTRUTURA: TUBOLAR 3/4 RODAS PROPUSOURAS ATRÁS DE 24 RODAS DIRECIONADAS A FRENTE DE 6,PNEUS INFLÁVEIS .APOIO PARA OS PÉS DE POLIPROPILENO,INDIVIDUAIS E ARTICULADOS, APOIO DOS BRAÇOS EM PROPIPOPILENO,ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETOFREIOS BILATERAIS TIPO ESTICADOR,EIXOS MONTADOS SOBRE BUCHA DE NYLON,POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/INMETRO.	Und	30	xxxxx	518,67	15.560,10
7	COLCHÃO HOSPITALAR COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO-DENSIDADE 33 IDEAL PARA USUÁRIO COM ATÉ 100KGESPUMA DE BLOCO ÚNICO ANTIACARO,ANTIFÚGICA E ANTIALÉRGICA- COSTURADO ELETRONICAMENTE - REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO,COM ACABAMENTO COM ZIPER E E ILHOIS PARA RESPIRO - COMPRIMENTO:1,88M- LARGURA 88CM- ALTURA:12CM -POSSUIR REGIDTRO ANVISA/INMETRO	Und	50	xxxxx	277,30	13.865,00
8	CAMA HOSPITALAR CAMA HOSPITALAR : ADULTO COM 6 POSIÇÕES, MECÂNICA, MOVIMENTOS: FOWLER. SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR E CARDÍACO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100 VIRGEM DE FÁCIL LIPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE ALTA DURABILIDADE EROBUSTEZ, ESTRUTURA DO LEITO CONSTITUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO, PÉS RECUADOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM REFORÇO E TRAVA EM H, ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ASTM A36 DOBRADAS COM ESPESSURA DE 1,0MM, GRADES EM AÇO CARBONO ASTM A36 DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA	Und	50	xxxxx	3.416,33	170.816,50



	DESLIZANTE, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE, TODAS AS MANIVELAS POSSUEM SISTEMA DE MANCAL DE ROLAMENTO SUAVIZANDO ASSIM OS MOVIMENTOS DA CAMA, TRATADA COM SISTEMA ANTI FERRUGENS POR FOSFORILAÇÃO, POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA ACOMPANHA RODÍZIOS DE 3 DIM, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA 150KG, PESO 65KG. REGISTRO NA ANVISA					
Total do Lote:						269.590,76

LOTE 15 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	ESCADA ARTICULADA ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL -MATERIAL DA ESCADA:ALUMÍNIO 16 DEGRAUS COM DISTÂNCIA DE 28CM ENTRE UM DEGRAU E OUTRO MATERIAL DOS PÉS :BORRACHA ,PESO MÁXIMO SUPORTADO :150KG,TOTALMENTE ABERTA:5MABERTA AO MEIO 2,5 COM ACESSO BILETAREL,FECHADA PARA ARMAZENAMENTO 92CM CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und	2	xxxxx	628,33	1.256,66
2	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS ESCADA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS:ESCADA TIPO PORTÁTIL,AUTO SUSTENTÁVEL DE USO INDIVIDUAL,FABRICADA CONFORME REQUISITOS DA SÉRIE DE NORMAS NBR 16308/2014,COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO E DIMENSÕES:FABRICADO COM ALUMINIO LEVE RESISTENTE COM PLATAFORMA DE PROPIPOILENO OU DE ALUMÍNIO SUPORTAR O PESO DE ATÉ 120KG SER LEVE E DOBRÁVEL POSSUIR PÉS,DEGRAUS E PLATAFORMAS ANTIDERRAPANTES,TRAVAMENTOS AUTOMÁTICOS DA PLATAFORMADIMENSÕES MÍNIMAS PARA AS ESCADAS DE 7SETE DEGRAUS COM LARGURA DA BASE DE 49CM E ALTURA DA PLATAFORMA EM RELÇÃO AO PISO,QUANDO ABERTADE 152CMOS DEGRAUS DEVEM SER PARALELOS E NIVELADOPOSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.	Und	5	xxxxx	234,00	1.170,00
3	ESCADA DE ALUMÍNIO 12 DEGRAUS ESCADA DE ALUMÍNIO 12 DEGRAUS:ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL:ALUMÍNIO, NÚMEROS DE	Und	4	xxxxx	555,67	2.222,68



	DEGRAUS:12UN,REVESTIMENTO DEGRAUSBORRACHA ANTIDERRAPANTE,ALTURA:2,79M,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA SEGURANÇA,DUPLO TUBO DE 5/8 E 3/4, DEGRAU.					
4	FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 220V 500W 13MM 1/2 E MALETA DE 129 DE FERRAMENTAS, CHAVES E BITS: GUIA DE PROFUNDIDADE NÍVEL TIPO BOLHA DE ÁGUA MANDRIL 1/2 13MM, CONTROLE DE VELOCIDADE REVERSÍVEL, BOTÃO TRAVA GATILHO, CAPACIDADE MÁXIMA DE FURAÇÃO: AÇO: 10MM CONCRETO: 13MM, MADEIRA: 25MM.	Und	2	xxxxx	369,67	739,34
5	PÁ PARA CONSTRUÇÃO PÁ QUADRADA CABO MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 71CM,PARA CONTRUÇÃO CIVIL	Und	1	xxxxx	36,47	36,47
6	CARRO DE MÃO CARRINHO DE MÃO EXTRUTURA EXTRA FORTECOM CAÇAMBA METALICA COM APROXIMADAMENTE 65LTS,BRAÇO METALICO PNEL MACIÇO PARA CONTRUÇÃO CIVIL	Und	1	xxxxx	280,30	280,30
7	ENXADA ENXADA 1.0 EM AÇO OLHO OVAL,CABO DE MADEIRA E MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30CM.	Und	1	xxxxx	48,56	48,56
Total do Lote:						5.754,01

LOTE 16 - Equipamentos e Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	TENDA P/EVENTOS TENDA PARA EVENTOS: TENDA PARA EVENTOS PIRAMIDAL DE EXTERIOR EM ALUMÍNIO, MEDIDAS DE 300 X 300 CM, COM 4 LATERAIS DE 2150 MM DE ALTURA, COM BOLSA DE PROTEÇÃO	Und	29	xxxxx	1.224,61	35.513,69
Total do Lote:						35.513,69

5.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 3.767.170,80 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)**, através do MÉDIA dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Milagres/CE.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, sob pena de desclassificação.

5.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.2.1 - Os bens a serem adquiridos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas da Anvisa, Inmetro, e/ou demais órgãos reguladores pertinentes, conforme o tipo de material ou equipamento;

6.2.2 - Poderá ser exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens adquiridos, a contar do recebimento definitivo, podendo ser estendida conforme o tipo de equipamento. A garantia deve incluir suporte técnico, substituição de peças e assistência durante o período estabelecido, sem ônus adicional para a Administração;

6.2.3 - Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais em língua portuguesa e respectivos termos de garantia emitidos pelo fabricante;

6.2.4 - A contratada será responsável pelo transporte, entrega e, quando aplicável, pela instalação e configuração completa dos equipamentos, assegurando que estejam em pleno funcionamento nos locais indicados pela Administração Pública;

6.2.5 - Os prazos máximos para entrega e instalação dos equipamentos serão definidos no Termo de Referência, devendo considerar as necessidades operacionais das secretarias e o cronograma de implantação previsto pela Administração;

6.2.6 - O fornecedor será responsável por trocas imediatas em caso de avarias, defeitos ou inconformidades com o este Termo de Referência;

6.2.7 - Qualquer alteração dos prazos de entrega dos objetos, mediante justificativa fundamentada, será analisada e poderá ser aprovada pela Secretaria solicitante;

6.2.8 - Da sustentabilidade: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT e INMETRO;

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

6.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

6.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto desta licitação se apresenta como um produto/serviço comum à luz da legislação, por se tratar de um produto/serviço que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e



trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

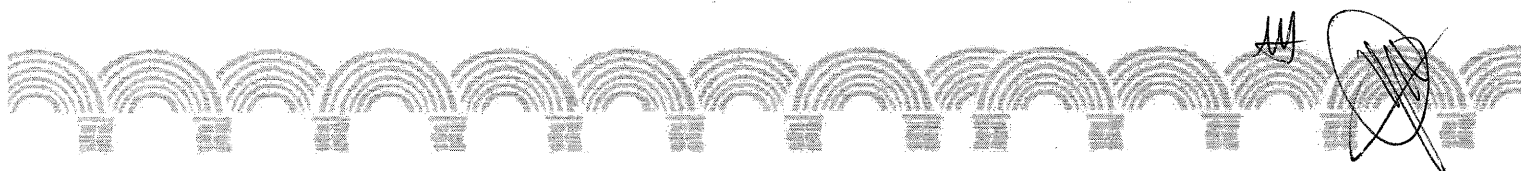
8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.767.170,80 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2025**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas desta contratação correrão por conta de recursos oriundos da União, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Or.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	12.368.0031.2.049.0000	4.4.90.52.00
15	02	12.361.0031.2.035.0000	4.4.90.52.00
11	01	18.122.0046.2.018.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.244.0073.2.106.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.244.0004.2.038.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.122.0004.2.026.0000	4.4.90.52.00
16	01	08.244.0004.1.047.0000	4.4.90.52.00
8	01	13.122.0058.2.013.0000	4.4.90.52.00
13	01	17.512.0042.2.073.0000	4.4.90.52.00
17	01	09.272.0070.2.069.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.122.0028.4.051.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.305.0026.2.064.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.303.0027.2.060.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.302.0025.2.057.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.301.0025.2.056.0000	4.4.90.52.00
14	01	10.302.0025.2.055.0000	4.4.90.52.00
20	01	20.122.0057.2.021.0000	4.4.90.52.00
8	01	04.122.0002.2.009.0000	4.4.90.52.00
18	01	04.122.0064.2.004.0000	4.4.90.52.00
18	01	26.782.0044.2.102.0000	4.4.90.52.00
06	01	11.334.0072.2.103.0000	4.4.90.52.00

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Milagres/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Milagres/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO



16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Milagres/CE, 15 de julho de 2025.

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELEM
MORAIS:24908096368
Assinado de forma digital por
FRANCISCA ROZIMAR ALVES
BELEM MORAIS:24908096368
Dados: 2025.07.15 16:17:01 -03'00'

Francisca Rozimar Alves Belém Moraes
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação Básica

Vinícius Canuto Figueira Grangeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

GEAN KARLO ALVES FEITOSA:04175133488
Assinado de forma digital por
GEAN KARLO ALVES
FEITOSA:04175133488
Dados: 2025.07.15 16:17:29 -03'00'

Gean Karlo Alves Feitosa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital

MARIA ELISANGELA CRISOSTOMO
LANDIM:86795490378
Assinado de forma digital por
MARIA ELISANGELA CRISOSTOMO
LANDIM:86795490378
Dados: 2025.07.15 16:29:11 -03'00'

Maria Elisangela Crisóstomo Landim
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Proteção Social

Richardson Belém Tavares
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Documento assinado digitalmente
gov.br
CICERA ARISTIDES PEREIRA
Data: 15/07/2025 19:52:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cícera Aristides Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Renata Sayonara dos Santos Vieira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Francisco Márcio Alves de Luna
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Trabalho

Raquel Gomes Ferreira
Ordenadora de Despesas
Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Milagres/CE

FRANCISCO FABIO ALVES
BELEM:34635661334
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FABIO ALVES
BELEM:34635661334
Dados: 2025.07.15 16:18:03 -03'00'

Francisco Fábio Alves Belem
Ordenador de Despesas
Fundo de Previdência Municipal de Milagres/CE - PREVIMIL

Jorge Samuel Lima Goncalves

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Milagres/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.07.15.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote Único – Materiais Permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
						Total:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:
Data:

.....
Assinatura do Proponente

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES





DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.15.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Milagres/CE, através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.07.15.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.07.15.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do(a) de Milagres/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos da União, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

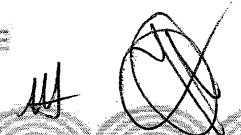
8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;



9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:



11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como Infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

